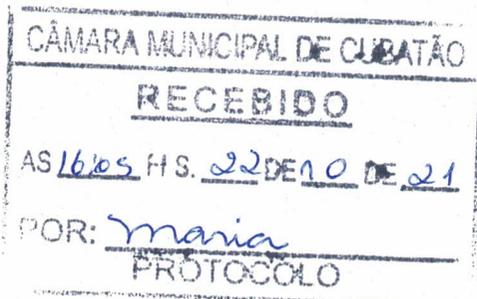




PROJETO DE LEI Nº	GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
	774	1021	1	Netto
	/21	/21		



DENOMINA “ALAMEDA GENI BATISTA ANGELO”, O ACESSO 1 - PROLONGAMENTO DA AVENIDA TIRADENTES, A ALAMEDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada “Alameda Geni Batista Angelo”, o Acesso 1 - a Alameda localizada no assentamento Beira Rio em Cubatão.

§1º A Alameda Geni Batista Angelo, atual Acesso 1 - prolongamento da Avenida Tiradentes, do assentamento Beira Rio, contará com a medida de 408,50m de extensão por 5,24m de largura em média, totalizando 2.142,67m², pavimentada com pedra sextavada;

§2º A Alameda Geni Batista Angelo, atual prolongamento da Avenida Tiradentes, confrontará na frente com a Rua Tiradentes - Alameda (prolongamento da Avenida Tiradentes) que dá acesso ao Jardim Costa e Silva;

§3º O lado direito confrontará a margem direita do Rio Cubatão;

§4º O lado esquerdo confrontará o Assentamento Beira Rio;

§5º Os fundos confrontarão o Trecho do Acesso 1 - Alameda (prolongamento da Avenida Tiradentes) que dará acesso à Avenida 9 de Abril;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.688/2014.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 31 de maio de 2021.

488º Fundação do Povoado.

72º Emancipação.

RODRIGO RAMOS SOARES

VEREADOR - PSDB



JUSTIFICATIVA

Trata-se de um trabalho social elaborado com base nas diretrizes do Trabalho Social em Habitação que tem como um dos elementos centrais o eixo MOC - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, o qual garantirá, por exemplo, o acesso a correspondências, abrir contas bancárias, diminuição da desigualdade, etc.

Vale destacar, que o processo de regularização fundiária do assentamento Beira-Rio teve início em 2009 por meio de um levantamento cadastral realizado pela Prefeitura de Cubatão, sendo finalizado após diversas diligências entre o Poder Executivo, munícipes residentes do referido assentamento e este Vereador.

Destaco ainda, que tal procedimento possui previsão na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 11.336/2020, o qual dispõem sobre a regularização fundiária urbana, respectivamente.

O procedimento ocorreu em cinco etapas (anexo):

1. Reunião com as lideranças para esclarecimentos quanto ao processo de escolha dos nomes com a comunidade;
2. Entrega domiciliar do formulário para a escolha dos nomes;
3. Reunião com os moradores e lideranças para a coleta dos formulários com as definições dos nomes escolhidos para os logradouros;
4. Reunião com os moradores da Alameda e do Beco para sanar alguns impasses e questionamentos;
5. Levantamento da história dos moradores que dão nome aos logradouros e o porque da escolha dos mesmos.

Importante frisar que o nome escolhido, Alameda Geni Batista Angelo, se deu em razão de ser uma das primeiras moradoras do assentamento. A Sra. Geni nasceu em 10/08/1941 na cidade de Piquerobi/SP e faleceu em 16/06/2018.

Frisa-se ainda, que em 1953 veio morar neste município, onde casou e constituiu família. Já em 1976, veio morar no referido assentamento junto com outras famílias, ajudando a estabelecer a Alameda que carregará seu nome.

Infelizmente, a Sra. Geni Batista Angelo não conseguiu viver o suficiente para ver seu assentamento legalizado, todavia através dos moradores que lá vivem e a admiram, em forma de gratidão, respeito e saudade, desejam que seja prestada tal honra (anexo).